



MUNICÍPIO DE ALCANENA

Praça 8 de Maio – 2380-037 Alcanena

☎ 249 889 010 - Fax 249 881 502

REGULAMENTO

FIXAÇÃO DAS TAXAS A PAGAR PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO AO LICENCIAMENTO A INSPECÇÕES DE INSTALAÇÕES DE ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS LÍQUIDOS E GASOSOS DERIVADOS DE PETRÓLEO

NOTA JUSTIFICATIVA

A Lei n.º 159/99, de 14/09, no seu art. 17.º, n.º 2, veio transferir para a esfera da competência dos municípios o licenciamento e fiscalização de instalações de abastecimento de combustíveis, salvo as localizadas nas redes viárias regional e nacional conforme alínea b) da referida Lei.

A transferência de tais competências veio a ser concretizada por norma legislativa através do DL n.º 267/2002, de 26/11.

A Portaria n.º 1211/2003, de 16/10 veio estabelecer o estatuto das entidades inspectoras de combustíveis (EIC) de derivados de petróleo.

Passou-se assim para a esfera dos municípios a prestação de um serviço público que deve ser remunerado de acordo com o custo da actividade pública prestada ou com o benefício auferido pelo particular (princípio da equivalência jurídica referida no art. 4.º da Lei n.º 53-E/2006, de 29/12).

Também a Lei das Finanças Locais, Lei n.º 2/2007, de 15/01, refere no seu artigo 15.º. que os Municípios podem criar taxas nos termos do regime geral das taxas das Autarquias Locais, criação essa subordinada aos princípios da equivalência jurídica.

De acordo com a citada lei n.º. 53-E/2006, as taxas das autarquias locais são criadas por regulamento aprovado pelo órgão deliberativo do município.

Por sua vez, o regulamento contém obrigatoriamente, sob pena de nulidade:

- a) A indicação da base de incidência objectiva e subjectiva;

- b) O valor ou fórmula de cálculo do valor das taxas a cobrar;
- c) A fundamentação económico-financeira relativa ao valor das taxas, designadamente os custos directos e indirectos, os encargos financeiros, amortizações e futuros investimentos realizados ou a realizar pela autarquia local;
- d) As isenções e sua fundamentação;
- e) O modo de pagamento e outras formas de extensão da prestação tributária admitidas;
- f) A admissibilidade do pagamento em prestações.

Importa assim, fixar as taxas por tais serviços de acordo com a legislação invocada, sendo pois, as leis habilitantes as já supra-referidas.

Capítulo I Incidência Objectiva

Art. 1.º

Objecto

As taxas referidas no presente regulamento incidem sobre a prestação de serviços de apoio ao licenciamento, inspecções periódicas e fiscalização, de instalações de armazenamento de produtos de petróleo e de postos de abastecimento de combustíveis, nos termos e para os efeitos do disposto no DL n.º 267/2002 de 26/11.

Art. 2.º

Serviços abrangidos

- 1 - Os serviços abrangidos são:
- a) Apoio ao licenciamento;
 - b) Apoio na realização da vistoria inicial;
 - c) Apoio na vistoria final;
 - d) Apoio na realização de fiscalizações;
 - e) Realização de vistorias decenais;
 - f) Inspeções periódicas quinquenais;
 - g) Averbamentos

2 - As instalações abrangidas são postos de abastecimento de combustíveis não localizados nas redes viárias regional e nacional e seguintes instalações de armazenamento de combustível:

- a) Instalações de armazenamento de gases de petróleo liquefeitos com capacidade inferior ou igual a 50 m³;
- b) Parques de armazenamento de garrafas de GPL;
- c) Instalações de armazenamento de combustíveis líquidos com capacidade inferior ou igual a 200m³;
- d) Instalações de armazenamento de outros produtos derivados de petróleo com capacidade inferior ou igual a 500 m³;
- e) Instalações de armazenamento de combustíveis líquidos, gasosos e outros derivados de petróleo, onde não se efectuem manipulações ou enchimentos de taras e veículos cisternas.

Capítulo II

Incidência Subjectiva

Art. 3.º

Sujeitos

1 – O sujeito activo é o Município de Alcanena.

2 – O sujeito passivo é a pessoa singular ou colectiva e outras entidades legalmente equiparadas que solicitem alguns dos serviços abrangidos nos artigos anteriores.

Capítulo III

Taxas

Art. 4.º

Valor das taxas

1 - De acordo com o Anexo 1 ao presente regulamento onde consta a fundamentação económico-financeira, os valores a cobrar são os seguintes, sem prejuízo do disposto nos nºs. 2, 3 e 4 do presente artigo:

a) Análise de projectos de postos de abastecimento de combustível (PAC) e instalações de armazenamento de combustíveis (IAC):

TIPO DE INSTALAÇÃO		PROJECTO INICIAL
POSTO DE ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEL		225,30€
INSTALAÇÃO DE ARMAZENAMENTO DE COMBUSTÍVEIS	<ul style="list-style-type: none"> RSP POSTO DE GARRAFAS 	200,30€
	<ul style="list-style-type: none"> PARQUE DE GARRAFAS 	200,30€
	<ul style="list-style-type: none"> RESERVATÓRIOS DE COMBUSTÍVEIS LÍQUIDOS 	250,30€

b) Inspeções/vistorias de postos de abastecimento de combustível (PAC) e instalações de armazenamento de combustíveis (IAC):

INSPECÇÕES/VISTORIAS* DE PAC E IAC			
Typo de Instalação	Preço unitário (€)	Observações	
Posto de abastecimento de Combustível		Deslocações incluídas	
<4 reservatórios	420,30€		
≥4 reservatórios	520,30€		
Instalação de Armazenamento de Combustíveis	<ul style="list-style-type: none"> Postos de Garrafas 	420,30€	
	<ul style="list-style-type: none"> Reservatórios (não superior a 40m³/reservatório) 	3 reservatórios	420,30€
		4 ≤ reservatórios ≤ 6	520,30€
	<ul style="list-style-type: none"> Parque de Garrafas 	420,30€	
Apoio à fiscalização (referente a reclamações pontuais de clientes)	Taxa horária c/ deslocações		
		101,60€/h	

c) Averbamentos66,80 €

2 – Os valores referidos em b) contêm uma unidade de transporte, correspondente a 10 km, no valor de 3,8€.

3 – O valor referido no nº. 2 é resultante do custo por quilómetro fixado pela Portaria nº. 88-A/2007, de 18 de Janeiro, pago à Função Pública. Assim, tal valor será revisto anualmente de acordo com as portarias que procederem à revisão de tal valor.

4 – Os valores referidos no nº. 1 serão alterados de acordo com a regra de actualização fixada na legislação referida na Lei nº. 53-E/2006, de 29 de Dezembro. Serão também actualizados sempre que o Instituto de Soldadura e Qualidade, ISQ, alterar os valores constantes do protocolo celebrado com o Município de Alcanena, e no mesmo valor.

Capítulo IV

Isenções e forma de pagamento

Art. 5.º

Isenção

Não há lugar a isenções para além daquelas expressamente previstas em lei.

Art. 6.º

Pagamento

- 1- O pagamento será feito por uma das quaisquer formas previstas na lei.
- 2- O pagamento referente à análise de projectos, pedido de inspecções ou vistorias será prestado aquando da entrada dos respectivos processos na Câmara Municipal de Alcanena.
- 3- A extinção da prestação tributária será considerada aquando do respectivo pagamento, sem prejuízo do disposto no número seguinte. Caso o meio utilizado não fique disponível de imediato, a prestação tributária será considerada extinta somente quando for considerada a boa cobrança.

Art. 7.º

Prestações

Não são admitidos pagamentos por prestações.

Art. 8.º

Documentos a apresentar

1 - Os processos de licenciamento a darem entrada deverão apresentar, para além do disposto na P. n.º 1188/2003, de 10 de Outubro, ao abrigo do n.º 2 do art. 4.º do DL 267/2002, de 26 de Novembro, os seguintes elementos requeridos no Regime Jurídico de Urbanização e Edificação, DL n.º 555/99 de 16 de Dezembro, com as alterações introduzidas pelo DL n.º 177/2001, de 4 de Junho:

- Certidão da Conservatória do Registo Predial;
- Extractos das plantas de ordenamento, zonamento e de implantação dos PMOT vigentes com indicação precisa do local da obra, à escala 1/2500 ou superior¹;
- Planta de localização à escala 1/25 000²;
- Projecto das instalações (conforme art. 2.º da P n.º 1188/2003);
- Estimativa do custo total da obra;
- Calendarização da execução da obra;
- Termos de responsabilidades subscritos pelos autores dos projectos quanto ao cumprimento da adequabilidade da pretensão em relação ao PDMA;
- Levantamento Topográfico Georeferenciado com implantação da pretensão, à escala 1/200 ou superior.³

2- A aprovação do projecto é condicionante para o pedido de emissão de licença de construção, alteração ou ampliação das instalações. Serão solicitados ao requerente para emissão de quaisquer destas licenças, os seguintes elementos presentes na P. n.º 1105/2001, de 18 de Setembro:

- Apólice de seguro que cobra acidentes de trabalho (L n.º 100/97, de 13 de Setembro);
- Termo de responsabilidade assinado pelo técnico responsável pela direcção técnica da obra;
- Declaração de titularidade de certificado de classificação de industrial da construção civil ⁴ a verificar no acto da entrega, com a exibição do alvará original;
- Livro de obra, a fornecer pelos serviços;
- Plano de Segurança e Saúde.

¹ Plantas a fornecer pelos Serviços de acordo com a Circular datada de 23/02/2004: planta de localização à escala 1/1000 ou 1/2000; Extracto da planta de Ordenamento; Extracto da planta de condicionantes; Extracto da planta síntese do loteamento ou PP (quando existir) e Extracto da Carta do Ruído.

² Planta a fornecer pelos Serviços de acordo com a Circular datada de 23/02/2004: planta de situação (Carta Militar) à escala 1/25 000.

³ Conforme Circular datada de 23/02/2004.

⁴ Será necessário certificado contendo a 2.ª categoria com a subcategoria 7.ª (gasodutos e oleodutos) e demais categorias e sub categorias a exigir mediante o tipo de trabalhos que concorrem para a conclusão da obra.

3 – As vistorias regem-se pelo disposto no DL n.º 267/2002 de 26/11, pela Portaria n.º 1188//2003 de 10/10 e pelo Regime Jurídico da Edificação e Urbanização.

4 - Para as vistorias, averbamentos e demais actos serão exigidos ainda os documentos de acordo com o disposto no Regime Jurídico da Edificação e Urbanização

Art. 9.º

Casos Omissos

A resolução dos casos omissos ou dúvidas surgidas é da competência da Câmara Municipal de Alcanena.

Paços do Município de Alcanena, 12 de Fevereiro de 2007

O Presidente da Câmara

(Luís Manuel da Silva Azevedo)

Eng.º Técnico



MUNICÍPIO DE ALCANENA

Praça 8 de Maio – 2380-037 Alcanena

☎ 249 889 010 - Fax 249 881 502

ANEXO 1

Fundamentação Económico-Financeira

O Município de Alcanena, dado não possuir técnicos habilitados nem se justificar a contratação de outros específicos face ao reduzido número de processos a dar entrada nos seus serviços, socorreu-se, ao abrigo do disposto da Portaria n.º 1211/2003, de 16/10, de apoio de uma entidade inspectora de combustíveis (EIC) designadamente o Instituto de Soldadura e Qualidade, ISQ, celebrando com a mesma um protocolo cujo objecto e serviços, para além das referidas neste regulamento são as que constituem incidência objectiva das taxas agora a criar.

Os preços que o Município tem de pagar àquela EIC são os seguintes:

ANÁLISE DE PROJECTOS DE PAC E IAC				
TIPO DE INSTALAÇÃO		PROJECTO INICIAL (< 10 PROJ./MÊS)	PROJECTO INICIAL (10 ≤ PROJ./MÊS < 20)	PROJECTO INICIAL PROJ./MÊS ≥ 20)
POSTO DE ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEL		150€	135€	127,5€
INSTALAÇÃO DE ARMAZENAMENTO DE COMBUSTÍVEIS	<ul style="list-style-type: none">RSPPOSTO DE GARRAFAS	125€	112,5€	106,25€
	<ul style="list-style-type: none">PARQUE DE GARRAFAS	125€	112,5€	106,25€
	<ul style="list-style-type: none">RESERVATÓRIOS DE COMBUSTÍVEIS LÍQUIDOS	175€	157,5€	148,75€

INPECÇÕES/VISTORIAS* de PAC E IAC

Tipo de Instalação		Nº reservatórios	Preço unitário (€)	Preço unitário (€) (≥ 2 inspec./vistorias)	Observações
Posto de abastecimento de Combustível		< 4	310€	217€	Deslocações incluídas
		≥4	410€	287€	
Instalação de Armazenamento de Combustíveis	• Postos de Garrafas	-----	310€	217€	
	• Reservatórios (não superior a 40m3/reservatório)	3	310€	217€	
		4≤R≤6	410€	287€	
	• Parque de Garrafas	-----	310€	217€	
Apoio à fiscalização (referente a reclamações pontuais de clientes)		Taxa horária c/deslocações			
		48,5€/h			

* Inclui vistorias intermédias e extraordinárias

De acordo com o princípio da equivalência jurídica, constante no art. 4.º da Lei n.º 53-E/2006, de 29/12 e já referido no preâmbulo deste regulamento, os valores das taxas não poderão ser inferiores aos custos suportados pelo município no âmbito do citado protocolo, por outro lado, há ainda que imputar outros custos directos e indirectos, designadamente os custos de mão de obra, custos de desgaste de material mobiliário, telefone, água, luz, papel, instalações, limpeza e outros custos não específicos.

1 - o custo da análise de cada processo fica ao Município:

		Amortização Anual	Amortização Mensal	Custo afecto ao Processo
PC SW e impressora	2300	766,6666667	63,88888889	0,82972583
Rede, infraestruturas			250	3,246753247
Mobiliário	450	90	7,5	0,097402597
luz			6	0,077922078
água			1,5	0,019480519
telefone e comunicações				50
Papel e consumíveis				2,75
Mão de Obra				17,08
Instalações e limpeza			60	0,194805195
Outros custos não especificados				1
			Total	75,30 €

NOTA: cada processo demora pelo menos 60 min de 1 técnico 60 min de 1 administrativo

2 - O custo de cada inspecção/vistoria fica ao Município no valor de:

		Amortização Anual	Amortização Mensal	Custo afecto ao Processo
PC SW e impressora	2300	766,6666667	63,88888889	0,82972583
Rede, infraestruturas			250	3,246753247
Mobiliário	450	90	7,5	0,097402597
luz			6	0,077922078
água			1,5	0,019480519
telefone e comunicações				50
Papel e consumíveis				2,75
Mão de Obra				48,32
Instalações e limpeza			60	0,194805195
Transporte e combustível				3,8
Outros custos não especificados				1
			Total	110,34 €

3 - O custo de cada fiscalização fica ao Município no valor de:

		Amortização Anual	Amortização Mensal	Custo afecto ao Processo
Mão de Obra				48,32
Transporte e combustível				3,8
Outros custos não especificados				1
			Total	53,12 €

4 - O custo de cada averbamento fica ao Município no valor de:

	Amortização Anual	Amortização Mensal	Custo afecto ao Processo	
PC SW e impressora	2300	766,6666667	63,88888889	0,82972583
Rede, infraestruturas			250	3,246753247
Mobiliário	450	90	7,5	0,097402597
luz			6	0,077922078
água			1,5	0,019480519
telefone e comunicações				50
Papel e consumíveis				2,75
Mão de Obra				8,54
Instalações e limpeza			60	0,194805195
Outros custos não especificados				1
		Total		66,76 €

NOTA: cada processo demora pelo menos 30 min de 1 técnico 30 min de 1 administrativo

5 - Para maior facilidade dos utentes e dos serviços, deve proceder-se aos arredondamentos dos valores apurados, de acordo com a regra geral do arredondamento.

Paços do Município de Alcanena, 12 de Fevereiro de 2007

O Presidente da Câmara

(Luís Manuel da Silva Azevedo)

Eng.º Técnico

ANEXO 2

Taxas - Valor final a cobrar

ANÁLISE DE PROJECTOS DE PAC E IAC

TIPO DE INSTALAÇÃO		TOTAL (1+2)	ISQ (1)	CUSTOS CMA (2)
POSTO DE ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEL		225,30€	150€	75,30€
INSTALAÇÃO DE ARMAZENAMENTO DE COMBUSTÍVEIS	<ul style="list-style-type: none"> • RSP • POSTO DE GARRAFAS 	200,30€	125€	75,30€
	<ul style="list-style-type: none"> • PARQUE DE GARRAFAS 	200,30€	125€	75,30€
	<ul style="list-style-type: none"> • RESERVATÓRIOS DE COMBUSTÍVEIS LÍQUIDOS 	250,30€	175€	75,30€

INPECÇÕES/VISTORIAS DE PAC E IAC

TIPO DE INSTALAÇÃO		TOTAL (1+2)	ISQ (1)	CUSTOS CMA (2)
Posto de abastecimento de Combustível		420,30€	310€	110,34€
<4 reservatórios				
>=4 reservatórios		520,30€	410€	110,34€
	<ul style="list-style-type: none"> • Postos de Garrafas 	420,30€	310€	110,34€
Instalação de Armazenamento de Combustíveis	<ul style="list-style-type: none"> • Reservatórios com capacidade não superior a 40m³/reservatório 	420,30€	310€	110,34€
	3 reservatórios	520,30€	410€	110,34€
	4 ≤ reservatórios ≤ 6			
	<ul style="list-style-type: none"> • Parque de Garrafas 	420,30€	310€	110,34€
APOIO À FISCALIZAÇÃO		101,60€/h	48,50€/h	53,12€/h
Taxa horária c/ deslocações (referente a reclamações pontuais de clientes)				

Paços do Município de Alcanena, 12 de Fevereiro de 2007

O Presidente da Câmara

(Luís Manuel da Silva Azevedo, Eng.º Técnico)